



# AUTUAÇÃO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

CREENCIAMENTO Nº 001/2023 - DEMUTRAN

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Wandson de Freitas Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023.

Wandson de Freitas Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.074.042/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

02

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 10 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, para abertura do processo de Credenciamento que objetiva a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

---

José Adailton da Silva  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito



**MEMORANDO/CPL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 03

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.

**JUAZEIRO DO NORTE/CE, 13 de novembro de 2023.**

Senhor Gestor,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão de Licitação, a realizar o Procedimento Administrativo de CREDENCIAMENTO para a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

Atenciosamente,

Wandson de Freitas Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

**AUTORIZO EM: 13 de novembro de 2023.**

José Adailton da Silva  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, torna público para os interessados, que fará Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros, com fundamento no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 "caput" e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de leiloeiros para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, situado na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, Telefone: (88) 3199-0363, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00min às 14h00min dos dias 16 (dezesseis) de novembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2023. Este edital poderá ser também obtido pelos interessados de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: [juazeirodonorte.ce.gov.br](http://juazeirodonorte.ce.gov.br) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, possui depósito/pátio de apreensões de veículos. Nesse depósito/pátio há vários automóveis e motocicletas que não são retirados ou reclamados pelos proprietários.

2.2 - Considerando a crescente necessidade de liberar espaço do depósito/pátio, adequando os procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre retenção, remoção e leilão de veículos.

2.3 - Dessa forma se faz necessário à alienação desses veículos que tem por objetivo transformar todos os automóveis e motocicletas que não são retirados ou reclamados pelos proprietários em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens e/ou veículos que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

2.4 - Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste processo de Credenciamento os leiloeiros oficiais:

3.1.1 - Matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará;

3.1.2 - Que apresentem os documentos, nas condições estabelecidas neste edital;

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Juazeiro do Norte/CE;



- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Ceará;
- d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- e) Quando suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

3.3 - Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o próprio licitante ou seu procurador, cujo instrumento de mandato ter-se-á como **modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital**, o qual deverá ser apresentado fora do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5 - As pessoas interessadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não demonstrada sua condição de representante do licitante.

#### **4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA**

4.1 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Município de Juazeiro do Norte/CE quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do veículo arrematado.

4.2 - Os veículos serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.3 - Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os veículos disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente de seu valor e liquidez.

4.4 - Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, a Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

4.5 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do Leiloeiro.

4.6 - A critério da Contratante, as avaliações dos veículos realizadas pelo Leiloeiro poderão ser revistas a qualquer tempo.

#### **5 - DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento desenvolver-se-á conforme descrito a seguir:

5.1.1 - Recebimento dos envelopes contendo a **Solicitação de Credenciamento** elaborada conforme **modelo constante no Anexo I** deste Edital, junto com a documentação exigida.

5.1.2 - Identificação dos leiloeiros ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de identidade.

a) Alternativamente a sua participação ou a de seu preposto, o leiloeiro poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração (**modelo constante no Anexo II**) com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

a.1 - A referida procuração, se particular e não esteja assinada de forma digital, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante ou de documento oficial, com foto, que possa identificar a assinatura.



a.2 - O leiloeiro ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedido de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

5.1.3 - A Abertura dos envelopes com a documentação dos leiloeiros durante a Reunião de Credenciamento, análise e rubrica de documentos pela Comissão de Licitação e demais presentes, participantes do processo.

5.1.4 - Análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados no credenciamento.

5.2 - A Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento, no formato de rodízio, a ser observado no banco de credenciados.

5.2.1 - Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados.

5.2.2 - Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

5.2.3 - Não haverá qualquer obrigação do Município caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios de rodízio estabelecidos neste instrumento.

5.3 - A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, conforme estejam presentes à Reunião de Credenciamento, ou não, os participantes do processo (leiloeiros ou seus prepostos ou seus representantes), e, à vista do resultado desta, renunciem, ou não, ao direito de interpor recursos contra as decisões da Comissão.

5.3.1 - Estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão:

a) PROVIDENCIARÁ a divulgação do resultado definitivo, se os participantes renunciarem à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento, fato que será registrado na ata da reunião.

b) Concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os leiloeiros exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento, registrando o fato em ata, se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer tal direito; neste caso a divulgação do resultado somente ocorrerá após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos leiloeiros participantes.

5.3.2 - Não estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão providenciará a divulgação do resultado no **Site Oficial e no Diário Oficial do Município (DOM)**, para que os interessados possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer o direito de interpor recurso neste caso:

a) se não houver recurso, a divulgação será considerada definitiva.

b) se houver interposição de recursos, após o término do prazo recursal, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

c) após o julgamento destes, a Comissão providenciará a divulgação do resultado definitivo do Credenciamento.

5.4 - Os fatos relevantes, pertinentes ao objeto do credenciamento, ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e leiloeiros interessados ou por seus prepostos.

5.5 - Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os presentes deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.6 - A inabilitação de participante deste certame importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

5.7 - As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

078

**6 - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente processo de chamada pública/credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - O pedido de credenciamento, conforme modelo (Anexo I) e a documentação exigida no item 8, deverão ser entregues, impreterivelmente no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2023**, às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE.

7.2 - O pedido de credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida no item 4 deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL  NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
---

7.2.1 - Os envelopes referidos no item 7.2. serão abertos na sessão pública.

7.3 - Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).

7.4 - No dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes referidos no item 7.2. deste edital, que aos verificados, serão rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

7.5 - O participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento de leiloeiros, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.6 - A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva a participação, quando for o caso.

7.7 - Após a abertura dos envelopes e realizadas as providências elencadas no item 7.4. a sessão será encerrada.

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO**


8.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, sendo que a não apresentação será motivo de impossibilidade de participação no credenciamento.

a) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará que exerce a profissão em conformidade com o art. 46 da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022.



- b) Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro para o exercício da profissão.
- c) Cópia da Cédula de identidade - RG.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF.
- e) Prova de regularidade com a FAZENDA NACIONAL, mediante a apresentação de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela RFB - Receita Federal do Brasil e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida na forma da lei, referente ao domicílio profissional do leiloeiro.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio profissional do leiloeiro.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações (**modelo constante no Anexo III**).
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**modelo constante no Anexo III**).
- k) Declaração de que não é Servidor e não tem parentesco até o 3º (terceiro) grau com os gestores do Município de Juazeiro do Norte/CE (**modelo constante no Anexo III**).
- l) Declaração formal de que disponibiliza estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento (**modelo constante no Anexo III**).
- m) Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao solicitado neste edital, para a realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis/veículos, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato.
- 8.2 - As certidões que não consignarem de forma expressa o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva expedição.
- 8.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados nas suas vias originais ou por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser realizada por servidor público da administração municipal com a apresentação da via original, ou por tabelião designado ou autenticação digital.
- 8.4 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.
- 8.5 - Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

## 9 - DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

- 9.1 - Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do rodízio de Credenciados.
- 9.2 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros, uma vez que os mesmos, ao enviarem sua documentação, já se encontram cientes de tais termos.
- 9.3 - Após o sorteio, a Comissão publicará **na Imprensa Oficial**, o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços, quando convocados para tanto.
- 9.4 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.
- 9.5 - O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação do sorteio.
- 





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.297.409/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

09

9.6 - Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação do sorteio, reordenado-se os demais.

### 10 - DO DESCREDECIAMENTO:

10.1 - Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

- O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital.
- O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão.
- A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, obtidas em decorrência do Credenciamento.
- No ato do descredenciamento, o Leiloeiro prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte/CE e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

10.2 - Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

### 11 - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1 - O(A) Leiloeiro(a) obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa inalterável de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor de venda do veículo arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Juazeiro do Norte/CE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

11.2 - Não será devido ao(à) CONTRATADO(A) nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

11.3 - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, regularmente contratados.

11.4 - O(A) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

12.2 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ficará isento de qualquer pagamento ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos de ordem financeira para a Administração.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

13.2 - O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;



10

- 13.3 - A Comissão Permanente de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.4 - As razões e justificativas da impugnação podem ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00min às 16h00min, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), no mesmo horário mencionado acima.
- 13.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

#### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto aos Leiloeiros credenciados e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar este Credenciamento.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 - Homologado o Credenciamento, os Leiloeiros serão notificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceder à assinatura do contrato, **conforme minuta constante no Anexo IV.**
- 15.2 - Se qualquer Leiloeiro credenciado deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, sem apresentar justificativa prévia e aceita pela Administração, estará precluso o seu direito ao credenciamento e será excluído da lista de credenciados.
- 15.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 15.4 - Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.
- 15.5 - Será atribuído um leilão para cada Leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.
- 15.6 - As despesas para a execução de cada leilão serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Credenciado, incluindo-se, avaliação, formação de lotes, aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, impressões, publicações em jornais de grande circulação, faixas, cartazes e em mídias de qualquer espécie destinadas à publicidade do evento e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.
- 15.7 - Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital e seus anexos, e mediante comunicação formal e prévia anuência do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 16.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 18 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



18.1 - Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.2 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados;

19.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

19.2.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Juazeiro do Norte/CE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

19.2.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados.

19.2.2.5 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe -á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município de Juazeiro do Norte, CE, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.2.2.6 - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte - CE.



19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

19.3 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5 - A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

19.6 - A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria/Órgão CONTRATANTE, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista.

19.7 - Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de Juazeiro do Norte/CE comunicará à Junta Comercial do Estado, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A autoridade competente do Município de Juazeiro do Norte/CE, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação do envelope de DOCUMENTAÇÃO implica, por parte do(a) Leiloeiro(a), observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

20.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente no envelope de Documentação.

20.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21 - DO FORO**

21.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.162/0001-14

**22 - DOS ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- ANEXO II - Modelo de procuração para o credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Novembro de 2023.

---

**José Adailton da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 13



**ANEXO I**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 14

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro (a) Oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Juazeiro do Norte - CE, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, publicado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

**DECLARA**, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:  
Leiloeiro Oficial:



ANEXO II

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 15

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, (Nome do Leiloeiro interessado), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, com escritório profissional na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes para me representar perante o Município de Juazeiro do Norte/CE, no que se referir ao Credenciamento nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CREDENCIAMENTO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do(a) Outorgante, formular verbalmente questionamentos, concordar, discordar, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial: